



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

**PROTOCOLO**

INDICAÇÃO VERBAL

EM 25/11/2025



**DISCRIMINAÇÃO**

**INDICAÇÃO N°: 502/2025**


**Autoria: Ver. Yhgor Chagas**

O Vereador, signatário, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, parágrafo único, e artigo 158 do Regimento Interno, INDICA ao Exmo. Sr.: Réus Antônio Sabedotti Fornari -Prefeito Municipal, que seja realizada a limpeza da Rua Ezer Miranda, conhecida como a rua da escadaria do Barra Verde, incluindo as margens do Clube Recreativo Barra Verde.

A presente indicação se faz necessária devido à falta de limpeza na rua, que é de paralelepípedo, e também na calçada do clube, que é de responsabilidade da prefeitura. A situação atual está causando transtornos aos moradores, que precisam de uma via limpa e segura para circular. A limpeza da Rua Ezer Miranda e das margens do Clube Recreativo Barra Verde é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos moradores da região. Além disso, a medida contribuirá para a valorização do ambiente urbano e para a qualidade de vida da comunidade.

Solicito que a Prefeitura Municipal, por meio da secretaria competente, realize a limpeza da Rua Ezer Miranda e das margens do Clube Recreativo Barra Verde, garantindo um ambiente mais seguro e saudável para todos os moradores da região.

**Sala das Sessões, 24 de Novembro de 2025**

  
Ver. Yhgor Chagas  
Vereador(a) - Republicanos



DOC: 1763998447



**PROHIBIDO**  
JOGAR LINDO  
& ENTREGAR  
NUESTRO LOCAL  
A MANOS AJENAS.  
CALLE 10 N. 1000  
CALLE 10 N. 1000  
CALLE 10 N. 1000



**PROIBIDO**



**JOGAR LIXO  
E ENTULHO  
NESTE LOCAL**

**O DESCARTE IRREGULAR  
É CRIME E GERA MULTAS  
E PENA DE RECLUSÃO.**

**PREVISTO NA LEI FEDERAL  
DE CRIMES AMBIENTAIS 9605/98 art.54**



**PROHIBIDO**  
JOGAR LORO  
& ENTALMO  
NOSTE LOCAL  
No permitir el ingreso  
de animales salvajes  
a parques y zonas recreativas  
a fin de proteger  
el patrimonio de las personas

WATER  
4

